

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1701/2017

De 11 de Maio de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ACI, ESTABELECE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria – ACI, o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**".

Art. 2º - O Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**", fará a distribuição de **R\$-10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)** a serem divididos em dois Sorteios Públicos definidos na data e local previstos no Art. 6º da presente Lei, a todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos sobre Serviços, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**":

I - os portadores das Cautelas distribuídos pelo Órgão Fazendário do Município;

II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;

III - os produtores rurais inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram.

IV - os contribuintes dos Impostos sobre Serviços - ISS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa "**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**", os Contribuintes do ICMS, Impostos sobre Serviços - ISS, e os Consumidores do Município e produtores rurais receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças ou no Comércio Local, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JANEIRO DE 2017** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para os Incisos **I, II e IV** e no valor de **R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **III**:

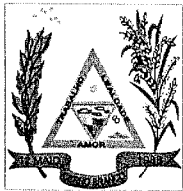
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;

IV - Cópia xerográfica 1ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietários.

§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma **URNA APROPRIADA** para este fim.

§ 1º - Poderão ser efetuadas troca de Notas Fiscais por Cautelas junto aos estabelecimentos comerciais associados a Associação do Comércio e Indústria - ACI, devendo para tanto o estabelecimento opor o CARIMBO no documentos fiscal "INUTILIZADA POR TROCA DE CAUTELAS", afim de evitar a utilização em duplicidade.

§ 2º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de **garantia do Produto**, terão apostos um carimbo "INUTILIZADA POR TROCA DE CAUTELAS".

Art. 6º - Os sorteios serão realizados em **02 (duas) ETAPAS** e será premiada a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

Data do Sorteio	Hora	Local
25-07-2017	16:00	Comemoração Colono e Motorista – Ginásio de Esportes - Sede
26-12-2017	14:00	Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco – Rádio Comunitária

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2º - O dia, hora e Local dos sorteios poderá ser alterado mediante Decreto e terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 3º - Será designada por ato do Poder Executivo Municipal, **Comissão Especial** para acompanhar os Sorteios nas datas previstas, que será composta pelas seguintes representações.

I – 01 representante da Associação do Comércio e Indústria - ACI;

II – 01 representante de cada Bancada da Câmara Municipal de Vereadores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

III – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças; e

V – 01 representante da EMATER.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.

Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

Dia/Mês do Sorteio	Descrição do Prêmio
1ª Etapa 25 de Julho	1º Prêmio – Vale Compra de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	2º Prêmio – Vale Compra de R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	3º Prêmio – Vale Compra de R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	4º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	5º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	6º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	7º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	8º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	9º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	10º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	11º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	12º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	13º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
2ª Etapa 26 de Dezembro	1º Prêmio – Vale Compra de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	2º Prêmio – Vale Compra de R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	3º Prêmio – Vale Compra de R\$-500,00 (Quinhentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	4º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	5º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	6º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
	7º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) - Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
8º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
9º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
10º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
11º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
12º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
13º Prêmio – Vale Compra de R\$-200,00 (Duzentos Reais) –
Patrocínio da Prefeitura Municipal de Cerro Branco;
14º Prêmio – Vale Compra de R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **AGROPECUÁRIA KASSBURGER;**
15º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **AGROSUL;**
16º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **BANRISUL S.A. – AG. CERRO BRANCO;**
17º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **COMERCIAL RUSCH;**
18º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **DELÍLIA CALÇADOS;**
19º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **WEST BELLAS;**
20º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **ELETROMAIS;**
21º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **FARMÁCIA CERRO BRANCO;**
22º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **ANA FOTOS;**
23º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **KOTTWITZ REDEMAC**
24º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **LOJA DA MIKA;**
25º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **MADEREIRA HOFFMANN;**
26º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **MECÂNICA CERRO BRANCO;**
27º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **MERCADO COLONIAL;**
28º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **MERCADO DIEHL;**
29º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **MERCADO SCHEFFEL;**
30º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **RAQUEL MODAS;**
31º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **SICREDI CENTRO SERRA**
32º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da
Associada à ACI – **SINDICATOS DOS TRABALHADORES**

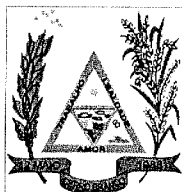
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

	<p>AGRICULTORES FAMILIARES; 33º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – SUPERMERCADO SABIN; 34º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – SUPERMERCADO WOLLMANN; 35º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – LOJAS ZÜGE; 36º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – ESCRITÓRIO PLAUTZ; 37º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – POSTO DO JANUÁRIO. 38º Prêmio – Vale Compra R\$100,00 (Cem Reais) – Patrocínio da Associada à ACI – FARMÁCIA AGAFARMA.</p>
--	--

§ 1º - Para os prêmios "**Vale Compra de R\$ 100,00**" será fornecido ao sorteado apenas um **VALE**, sendo que este deverá ser **utilizado** para **compras apenas** no **estabelecimento comercial associado à ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E INDÚSTRIA – ACI, indicado no VALE COMPRA.**

§ 2º – Os Sorteios a realizarem-se em cada **ETAPA** prevista no "**caput**" deste, será **iniciado** pelo **último Prêmio.**

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Unid.Orçam: **05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
Classif. Orçament.: **04.129.0023.2.074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL**
Recurso: **0001 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
Elem. Desp: **3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT,DESP.OUT**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**


Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

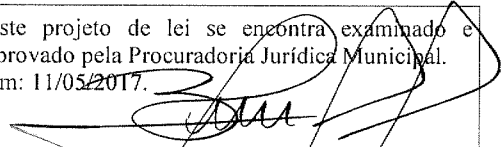
Aos 11 dias do mês de Maio de 2017.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/05/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº036/2017

Cerro Branco-RS, 17 de Abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ACI, ESTABELECE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo o incremento da arrecadação, inibindo a sonegação fiscal.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**